



***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Controle Interno

***RELATÓRIO***  
***MENSAL DE***  
***CONTROLE***  
***INTERNO***

Fevereiro de 2019



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INTRODUÇÃO**

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de FEVEREIRO DE 2019.

### **Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **I – GESTÃO DE PESSOAL**

Total Geral de Servidores e Vereadores: 19 (dezenove);

Número de Servidores Efetivos: 07 (sete).

Número de Servidores comissionados: 3 (três).

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 01 (um).

Total de Vereadores: 09 (nove)

### **1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de Fevereiro de 2019:**

<b>Trabalhando</b>	<b>Licenças e Afastamentos</b>	<b>Admitidos</b>	<b>Exonerados</b>	<b>Férias</b>	<b>Auxílio doença/ Acidente de Trabalho</b>
14	*03	**01	***02	00	00

\* Licença Prêmio, concedida à Servidora **Lídia Marcon Alberton**, por 90 dias, no período de 18.01.2019 a 17.04.2019, conforme Portaria da Presidência Nº 06/2019, de 17.01.2019.

\* Licença Maternidade, concedida à Servidora **Jessica Vanessa Duarte dos Santos**, por 180 dias, no período de 15.01.2019 a 13.07.2019, conforme Portaria da Presidência Nº 09/2019, de 15.01.2019.

\* Licença por motivo de atestado à Servidora Neusa de Castros Alves, por 15 dias, no período de 18.02.2019 a 07.03.2019.

\*\* Nomeação Servidora em cargo comissionado de Assessora Jurídica, **Jaciara Ramos**, admitida em 18.02.2019, Portaria Nº 13/2019, de 15.02.2019.

\*\*\* Exoneração a pedido dos Servidores Comissionados:

**Carlos Augusto Leitão de Oliveira**, Chefe de Gabinete, conforme Portaria Nº 14/2019 de 25.02.2019.

**Pedro Bez Fontana Nandi**, Diretor Geral, conforme Portaria Nº 15/2019 de 28.02.2019.

### **2 – Despesas Liquidadas:**

<b>Vencimentos</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>IR na Fonte</b>	<b>Data de Pagto.</b>
R\$ 105.582,28	R\$ 19.567,64	R\$ 7.405,78	28/02/2019

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos por outros órgãos e nem cedidos a outros órgãos.



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**3 – Atendimento a Emenda Constitucional n° 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):**

<b>Repasse Duodécimo</b>	<b>70%</b>	<b>Subsídios e Vencimentos de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
R\$ 280.107,03	R\$ 196.074,92	R\$ 92.106,63	36,78%

**Observações:** O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Fevereiro está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional N° 25/2000.

**4– Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);**

<b>Mês</b>	<b>Receita C. Liq.</b>	<b>Despesas Liq.</b>	<b>Perc. RCL</b>
FEVEREIRO 2019	* R\$ 6.892.610,96	R\$ 125.149,92	1,82%

**Observações:** Pelo fato do município ainda não ter repassado a Receita Corrente Líquida do mês de fevereiro, não foi possível apurar com precisão o percentual, para tanto foi realizado a média da Receita Corrente Líquida, considerando os últimos doze meses, quais sejam, de janeiro a dezembro de 2018.

Considerando ainda o histórico anterior, verifica-se que este limite nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal.

**5– Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)**

**2018**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SALÁRIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 25.322,25
LIMITE	R\$ 7.596,68
SALÁRIO ATUAL	R\$ 6.089,90
PERCENTUAL APLICADO	24,05%

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido.



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**6- Atendimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 29, da CF/1988. (O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.)**

**2019**

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Município Mês fev/19 (média)	R\$ 6.892.610,96
Total folha Vereadores fev/19	R\$ 67.320,86
Limite	R\$ 344.630,54
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>0,98%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido

### **7 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal**

Observações: A folha referente a Verbas Gerais e Verbas Específicas foi entregue em 1º de março de 2019.

## **II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Observações:**

- 1- Não houve movimentação no período.
- 2- O Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, referente ao mês de janeiro e fevereiro foi encerrado no dia 12/03/2019.

## **III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

### **A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):**

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**2019**

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2018 (média 12 meses)	R\$ 4.101.473,20
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS FEVEREIRO DE 2019	R\$ 132.335,54
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>3,23%</b>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional N° 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei N° 4.320/64, foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 14 de março de 2019.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

## **B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa Empenhada	R\$ 125.149,92
Despesa Liquidada	R\$ 132.335,54
Despesa Paga	R\$ 132.335,54

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>PREVISTA</b>	<b>REALIZADA</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 168.253,90	R\$ 125.149,92
Outras Despesas Correntes	R\$ 71.804,60	R\$ 7.185,62
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimento	R\$ 18.659,20	R\$ 0,00

## **C - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:**

### **Observações:**

\* Não houve movimentação no período.

## **D - CONTROLE DE FROTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO OFICIAL:**

A Câmara possui 1 (um) veículo oficial – RENAULT SYMBOL – Placa: AVJ-2379.

É realizado controle mensal de quilometragem e gasto de combustível, por funcionário



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

devidamente designado e o respectivo relatório é devidamente publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

SAIDA	CHEGADA	CONDUTOR	DESTINO	MOTIVO	KM SAÍDA	KM CHEGADA	KM TOTAL
13/02/19	13/02/19	CARLOS A.L. OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA	TESTE	83229	83231	2
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2</b>

**Observações:** Não foram efetuados compras e serviços no veículo durante o mês de fevereiro de 2019.

## **1 - DESPESA COM COMBUSTÍVEL ATÉ O PERÍODO**

**Observações:** Não houve despesas com combustível no mês de Fevereiro de 2019.

## **E – CONTROLE DE ADITIVOS**

**Observações:** Não houve movimentação no período.

## **F – EMISSÃO DE CHEQUES**

**Observações:** Não houve movimentação no período.

**G – SALDO BANCÁRIO NA DATA DE 31/01/2019: R\$ 325.953,47**

**Rendimentos aplicação até 28/02/2019: R\$ 901,47**

## **IV – PATRIMÔNIO**

**Observações:**

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- Foi realizado inventário físico no mês de novembro e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas.

## **V – DIVERSOS**

Os seguintes módulos do SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de janeiro e fevereiro



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

de 2019, foram encaminhados no dia 12 de março de 2019:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno.

## **OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA CSCI NO MÊS DE FEVEREIRO:**

**-Memorando Nº 03/2019**, de 15 de fevereiro de 2019, ao Senhor Anderson Parise da Rosa, Contador, protocolado sob o Nº 34/2019, solicitando relatórios de Gestão de Pessoal, Contábil, Financeiro, de Contratos e Controle de Veículos.

- **Memorando Nº 04/2019**, de 25 de fevereiro de 2019, ao Presidente da Câmara, com cópia aos demais membros da Mesa Diretora, protocolado sob o Nº 48/2019, encaminhando Relatório Mensal de Controle Interno referente ao Mês de janeiro de 2019.

## **PARECER**

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Houve acompanhamento junto à gestão de pessoal, de licitações, à gestão de contabilidade e finanças e patrimônio.

Baseada nas considerações acima, dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de março de 2019.

**LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno